PROJETO DE LEI Nº 241/09

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia ___/___/___
Vistoriado pelo 2º Secretário

Súmula:- Autoriza a Empresa **"Trans-Uruguaiana Comercio de Cereais Ltda.,** a escriturar e registrar sem restrições, o imóvel alienado por força da Lei nº 071/2004, de 06/07/2004, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a Empresa **TRANS URUGUAIANA COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA. – CNPJ. 02.564.950/0001-74**, a escriturar e registrar sem restrições o Lote nº 03/04-A, da Quadra 02, com 4.600,00 m2 (quatro mil e seiscentos metros quadrados) situado no Parque Industrial - Zona Norte IV, neste Município.

Parágrafo Único – A autorização expressa neste artigo, é em conseqüência do cumprimento dos requisitos constantes da Lei nº 09/02, de 25 de março de 2002 – que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento do Município de Apucarana – PRODEA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 12 de novembro de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

A Empresa Trans Uruguaiana Comercio de Cereais Ltda., adquiriu imóvel do Município, dentro do Programa de Desenvolvimento Econômico – PRODEA, com o objetivo de instalar sua industria no Parque Industrial Zona Norte IV.

A Legislação Municipal estabelece determinados requisitos para que os imóveis alienados sejam ocupados dentro de determinado prazo e que sejam edificadas as construções previstas dentro do Projeto aprovado pelo Município.

A empresa em questão cumpriu todos esses requisitos conforme Laudo da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio do Município, acompanhado do Parecer Jurídico, está apta a receber esta autorização por parte do Poder Público.

Assim, vimos solicitar os bons préstimos dessa Colenda Casa de Leis, para a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 12 de novembro de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL